



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.079 DE 10 DE Dezembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 079/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a criação e denominação do estabelecimento que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Aldeia Salvador - Comunidade Xavante.

Art. 2º - A escola a que menciona o Artigo anterior, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “PADRE PIETRO SBARDELOTTO”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa em metal alusiva a denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no Manual da Câmara Municipal
2011 10.12.09 MGF